

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	03030000319/11	16/05/2011 09:15:32	NUCLEO MEDINA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00237565-7 / JUMARA SILVA RIBEIRO	2.2 CPF/CNPJ: 596.146.176-91	
2.3 Endereço: RUA FRANCISCO ROSA SÁ, 519 CS	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ARACUAI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.600-000
2.8 Telefone(s): (33) 3731-2003	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00237565-7 / JUMARA SILVA RIBEIRO	3.2 CPF/CNPJ: 596.146.176-91	
3.3 Endereço: RUA FRANCISCO ROSA SÁ, 519 CS	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ARACUAI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.600-000
3.8 Telefone(s): (33) 3731-2003	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Piabanha	4.2 Área Total (ha): 32,8560		
4.3 Município/Distrito: ARACUAI	4.4 INCRA (CCIR): 408.026.023.728-2		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 20.109	Livro: 2CE	Folha: 170	Comarca: ARACUAI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 809.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.133.500	Fuso: 24K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 52,67% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			7,6883
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		10,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		10,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Mata Atlântica			7,5738
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial			7,5738
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	809.250 8.133.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Pecuária	Impantação de pastagens		7,5738
Total			7,5738
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso na propria propriedade.	40,24	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			



5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

O empreendimento ora solicitado é para intervenção ambiental através de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área correspondente a 10,00ha. Está inserida nos domínios do bioma Mata Atlântica, apresenta de acordo com o ZEE e conforme mapeamento 2009, disposto no portal do inventário florestal de Minas Gerais, por ponto e constatação "IN LOCO" fito fisionomia de Floresta estacional decidual sub Montana em estágio inicial de regeneração". Para a área de intervenção através da Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca foi constatado em vistoria, que o estágio de regeneração é inicial. O empreendimento não está inserido no entorno de uma unidade de conservação integral, considerando um raio de 3.000 metros.

Para o levantamento dos dados junto ao ZEE-MG, levou-se em consideração o seguinte par de coordenadas: UTM: 809.500 8.133.250 Fuso 23K.

Da Propriedade:

Empreendimento na propriedade Fazenda Piabanha, registrada com matrícula: 20.109, folha: 170, livro 2CE no cartório de registro de imóveis de Araçuaí - MG, possui uma área total de 32,8560 ha com relevo de topografia plana, suave ondulada e inclinada, localizada na bacia do Rio Jequitinhonha. Com predominância de Argissolo. De acordo com o IBGE está inserida no bioma de Mata Atlântica com fito fisionomia de Floresta estacional decidual sub Montana, com coordenadas (X) 810.250 (Y) 8.133.850 / Fuso 23K.

Reserva Legal:

Encontra-se averbada em Cartório através do Termo de Averbação e Preservação de Florestas. Possui uma cobertura vegetal característica de Floresta estacional decidual sub Montana estágio médio e avançado de regeneração, com grande expressão, sendo ainda a melhor área existente na propriedade para esta finalidade. É a área mais vulnerável sob o ponto de vista ambiental e que equivale a remanescentes nativos representativos do ambiente natural da região. De relevo ondulado e inclinado, é composta de espécies vegetais isoladas típicas do bioma Mata Atlântica com fito fisionomia de Floresta estacional decidual sub Montana: predominância de arceira, angico, jurema entre outras. É constituída de 1 gleba, totalizando 6,60ha de vegetal com fito fisionomia de Floresta estacional decidual sub Montana. Não inferior aos 20% exigidos por lei. Não possui córregos ou nascentes em sua interior. Esta gleba é constituída de: 6,60ha e está localizada conforme planta anexa: extremando ao norte com áreas de Ivan de Almeida Silva, ao sul com áreas de Espólio de José Honorato Lima, a leste com áreas da mesma propriedade e a oeste também com áreas da mesma propriedade. Coordenadas: 809.500 e 8.133.125. / Fuso 23K.

Recurso Hídrico:

Apresenta recurso hídrico através do rio Araçuaí, servindo a propriedade na região Leste e 1 pequeno reservatório artificial reposto através das águas de chuvas presente no interior da mesma.

Áreas de Preservação Permanente:

A propriedade apresenta Áreas de Preservação Permanente que correspondem à margem direita do rio Araçuaí, está representada em 1,8754ha em bom estado de conservação. Possui também outras áreas de preservação permanentes em seu interior, correspondentes a duas drenagens naturais intermitentes e duas áreas com grau elevado de inclinação, ambas conservadas e em bom estado de preservação. Estas por sua vez representam 5,8133ha, totalizando 7,6883ha com áreas de preservação permanentes na referida propriedade. O levantamento topográfico foi realizado pelo Técnico em Agrimensura: Hamilton B. Magalhães CREA-MG: 29.240/TD, ART: 898679 de 13/12/2012.

Caracterização pelo zoneamento ecológico econômico de Minas Gerais:

Integridade da fauna: Muito Alta;
Vulnerabilidade natural: Alta;
Vulnerabilidade à erosão: Baixa;
Integridade da Flora: Muito Alta;
Prioridade de conservação flora: Alta;
Risco Potencial de erosão: Média

Áreas de Vegetação nativa:

As áreas de vegetação nativa são áreas em estágio inicial, médio e avançado de regeneração mostrando um bom desenvolvimento de cobertura vegetal, em especial a área de reserva legal que será averbada. Representa 83,05% da área total da propriedade.

Requerimento para Supressão de Vegetação com destoca:

O objetivo deste processo consiste na obtenção de autorização para supressão de vegetal com destoca em 10,00ha de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, fito fisionomia de floresta estacional decidual sub Montana em estágio inicial de regeneração, a fim de viabilizar a implantação de pecuária. De acordo com o inventário florestal o volume de material lenhoso é de 5,313 m³/ha na área requerida. Totalizando: 53,13 m³.

Foi requerida uma supressão em 10,00ha de cobertura vegetal tendo como utilização pretendida a Pecuária. Essa área apresenta



uma baixa densidade de plantas e em estágio inicial de regeneração.



Área Passível de Autorização:

A área requerida para Supressão de Vegetação nativa com destoca é passível de aprovação em 7,5738 ha do total de 10,00 ha requerido inicialmente. Pois se trata de uma cobertura vegetal de baixa expressão de baixo rendimento lenhoso em local de topografia plana e suave ondulada, não gerando impactos ambientais de elevada expressão. Enquadra-se na lei da mata atlântica 11.428/06 - Coordenadas: 809.250 / 8.133.000 fuso 23K. Quanto dos 2,4262 ha demarcado também em mapa, complemento da área inicialmente requerida somos pelo indeferimento, pois a mesma encontra-se caracterizada por topografia irregular, proximidade com uma das áreas de inclinação elevada (áreas de recarga hídrica) com alto risco potencial de erosão e alta erodibilidade. Possui vegetação mesmo que em estágio inicial de regeneração de boa expressão e estabilidade com relação à segurança ambiental desta área, no que se preze aos possíveis impactos ambientais oriundos da intervenção ambiental caso a mesma viesse a ser autorizada neste local. Coordenadas: 809.604 / 8.133.408 fuso 23K.

Inventário Florestal:

Considerando tratar-se de vegetação típica de floresta estacional decidual sub Montana e área requerida de 10,00ha, foi realizado inventário florestal apresentando valores da ordem de 53,13 metros cúbicos de lenha, correspondendo 5,313 m3/ha. O inventário foi elaborado pela Engenheira Florestal Maiume Rughania Sa Soares - CREA 153.087/D e ART 928141de 08/01/2013 .

Impactos Ambientais;

Quanto da intervenção para Supressão de Vegetação nativa com destoca. Os impactos ambientais previstos podem advir da falta de bacias de captação, da exposição do solo à intempéries climáticas, da perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna, afugentamento da fauna e aceleração dos processos erosivos decorrentes da exposição do solo e de outras medidas imprescindíveis à exploração florestal.

Do Parecer:

Somos pelo deferimento da Supressão de Vegetação com destoca em 7,5738ha, pois a mesma não traz maiores impactos ambientais, considerando que outras medidas serão tomadas de acordo com o avanço da exploração.

As medidas mitigadoras a serem adotadas serão: construções de terraços para contenção das águas de chuvas ao longo área, quando da implantação do projeto; realizar incorporação dos restos da exploração florestal, confecção de aceiros e cercamento da área de reserva legal como medida de proteção contra entrada de animais não pertencentes à fauna local (animais domésticos) e ação humana. Preparar o solo de acordo com as curvas de níveis do terreno; caso seja deferido, após a supressão a galhada fina deve ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo; as espécies frutíferas, devem ser protegidas para servirem de alimento para a fauna local. Manter na área as árvores de maior expressão proporcionando sombreamento aos animais e estabilidade do solo contra erosão.

As medidas de proteção a serem adotadas serão: confecção de aceiros contra possíveis incêndios florestais e cercamento da área de reserva legal como forma de proteger contra entrada de animais não pertencentes à fauna local (animais domésticos) e ação humana. Atendendo assim a legislação vigente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDRE TRUHLAR RIBEIRO - MASP: 1312874-9

EROTIDES JOSE DE OLIVEIRA FILHO - MASP: 1021162-1

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 13 de dezembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER



NOTA JURÍDICA nº. 33 /2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 03.03.00.00.319/2011

Requerente: Jumara Silva Ribeiro - **CNPJ:** 596.146.176-91

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: CRI nº 20109 - Araçuaí – MG.

Área total da Propriedade: 32,85,6000ha

Objeto: Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca - área de 10,0000ha (f.28);

Bioma: Mata Atlântica

Local da Intervenção: Fazenda Piabanha

Município: Araçuaí - MG

Finalidade/Atividade: Pecuária

Classe: Não passível – f.13

Faz uso de Recursos Hídricos: Não informado

Núcleo Responsável: NRRRA de Medina

Autoridade Ambiental: Alexandre Truhlar Ribeiro

Projetos apresentados:

- Plano simplificado de utilização pretendida e Inventário Florestal

Certidão Negativa de Débitos: sem ocorrências conforme certidão de f. 25.

Medidas Mitigadoras: Sim.

Medidas compensatórias: Não.

Responsável pela Reposição Florestal: responsável pela intervenção.

Reserva legal averbada e preservada: possui reserva averbada de 6,6000 e preservada (f.13).

APP: 7,6883ha

Área autorizável: 7,5738ha

Normas observadas para a análise:

- Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF nº. 40/2007; Portaria IEF nº. 02/2009; Portaria nº. 76, de 2004; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004 e Lei Florestal nº. 14.309, de 2002 e Lei Federal nº 11.428, de 2006.



Vistos etc.,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta as normas acima citadas e editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que a Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, ou seja, à que se refere à supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, em vegetação inserida no bioma Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração, conforme análise técnica.

Juntado também está o Termo de Compromisso de f. 24, pelo qual a Requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA, merecendo retificação de dados, eliminando as rasuras.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, constata-se, junto ao Parecer Único de f. 79-82, manifestação favorável à viabilidade ambiental da supressão da cobertura vegetal nativa **com** destoca.

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo cuja finalidade é a regularização ambiental;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata às f. 25;

Considerando que não foram identificadas, conforme manifestação técnica, áreas abandonadas ou subutilizadas;

Considerando que a propriedade na qual se requer a intervenção ambiental possui área de reserva legal averbada e área de preservação permanente conservadas, conforme manifestação técnica – f. 81;

Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental.

97



MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária¹, ao que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

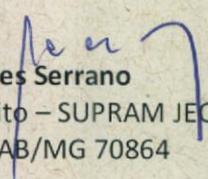
1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

2 - Exigir a comprovação do recolhimento da Reposição florestal, considerando que esta é de responsabilidade da Requerente;

3 - Exigir a juntada de novo termo para fazer retificar o termo de compromisso à que se refere o anexo IV da Portaria nº 191/2005, eliminando as rasuras.

É o parecer, s.m.j. .

Diamantina, 22 de janeiro de 2013.


Alessandra Marques Serrano
Analista Ambiental – Direito – SUPRAM JEQ
MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864

Wesley Alexandre de Paula
Diretor de Controle Processual – SUPRAM JEQ
MASP. 1107056-2 – OABMG 84611

¹ Decreto 45968, de 2012, art. 42:

§ 1º Os Núcleos Regionais de Regularização Ambiental subordinam-se técnica e administrativamente às Superintendências Regionais de Regularização Ambiental.

§ 2º Os processos de que tratam os incisos I a XII, quando envolverem supressão de vegetação nativa, deverão, após análise pelo Núcleo Regional de Regularização Ambiental, ser encaminhados para deliberação e decisão da Comissão Paritária respectiva, conforme disposto em Deliberação do COPAM.

§ 3º Na hipótese de não ocorrer supressão de vegetação nativa, os processos de que tratam os incisos I a XII deverão, após análise pelo Núcleo Regional de Regularização Ambiental, ser decididos pelo Superintendente Regional de Regularização Ambiental." (nr)